

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA
DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA PARA
DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DE
RESÍDUOS E SUBPRODUTOS E SERVIÇOS DE TRATAMENTO
DE EFLUENTES NÃO URBANOS**

(2021_083CP)

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

NOVEMBRO DE 2021

ÍNDICE

Artigo 1.º	Objeto do concurso	3
Artigo 2.º	Entidade adjudicante	3
Artigo 3.º	Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º	Plataforma eletrónica.....	3
Artigo 5.º	Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento	3
Artigo 6.º	Documentos que constituem as propostas	4
Artigo 7.º	Propostas variantes	7
Artigo 8.º	Prazo para apresentação da proposta	7
Artigo 9.º	Modo de apresentação das propostas.....	7
Artigo 10.º	Prazo da obrigação da manutenção das propostas	8
Artigo 11.º	Critério de adjudicação e critério de desempate	8
Artigo 12.º	Notificação de Adjudicação	9
Artigo 13.º	Documentos de habilitação	10
Artigo 14.º	Caução	11
Artigo 15.º	Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário	11
Artigo 16.º	Celebração do contrato	12
Artigo 17.º	Dados pessoais	12
Artigo 18.º	Legislação aplicável.....	13
ANEXOS DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO.....		14
Anexo I	Documento Europeu Único de Contratação Pública	15
Anexo II	Proposta de Preço	17
Anexo III	Constituição da Equipa Técnica.....	18
Anexo IV	Modelo de declaração do Adjudicatário	24
Anexo V	Modelo de Avaliação das Propostas.....	25
Anexo VI	Modelo de declaração de responsabilidade social	36

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente concurso público tem por objeto a celebração de um contrato referente à **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA PARA DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS E SUBPRODUTOS E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES NÃO URBANOS**.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

O presente concurso público é promovido pela AdP VALOR – Serviços Ambientais, S.A., adiante também designada por AdP VALOR.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em 18 de novembro de 2021 por deliberação do Conselho de Administração da AdP VALOR.

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de Contratação Pública Acingov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

Artigo 5.º

Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento

- I. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das mesmas peças devem ser

apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no Artigo 4.º até às 18h00m00s do dia **3 de dezembro de 2021**.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na plataforma eletrónica referida no Artigo 4.º, até às 18h00m00s do dia **13 de dezembro de 2021**.
3. O Conselho de Administração da AdP VALOR pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no Artigo 4.º, até às 18h00m00s do dia **13 de dezembro de 2021**.
4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o Conselho de Administração da AdP VALOR pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.
5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica referida no Artigo 4.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

SECÇÃO II **Propostas**

Artigo 6.º

Documentos que constituem as propostas

- I. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, elaborado em conformidade com o **Anexo I** ao presente Programa de Procedimento e que dele faz parte integrante;
 - b) Declaração de Proposta de Preço preenchida em conformidade com o **Anexo II** ao presente Programa de Procedimento e que dele faz parte integrante;
 - c) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução dos trabalhos, incluindo análise às especificidades da prestação de serviço que deverá incluir:
 - i. Descrição da metodologia proposta para execução dos trabalhos de análise de requisitos, *design* de interface, desenvolvimento aplicacional;

- ii. Descrição da solução de arquitetura proposta para desenvolvimento da plataforma, suportada por tecnologia *Open Source*, com identificação da solução técnica para as camadas de dados, aplicacional e de interface;
 - iii. Descrição da estratégia de interoperabilidade para uma arquitetura orientada por serviços (SOA), devido à elevada integração com sistemas internos e externos;
 - iv. Descrição da metodologia de avaliação de risco do projeto e respetivas estratégias de mitigação e resolução;
 - v. Apresentação do Programa de Trabalhos, no contexto da metodologia apresentada por forma a dar cumprimento ao objetivo do projeto;
 - vi. Descrição do modelo de acompanhamento pós-produção, designadamente no suporte funcional e técnico ao início de funcionamento da plataforma.
- d) Constituição da equipa técnica proposta de acordo com o modelo constante no **Anexo III** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante, incluindo as respetivas qualificações profissionais e *curricula vitae*, identificando inequivocamente os projetos que permitem aferir e quantificar os atributos abaixo indicados:

i. **Gestor de Projeto:**

- Evidenciando, sempre que aplicável, experiência comprovada, como:
 - gestor(a) de projeto em projetos de desenvolvimento de sistemas web, com elevada natureza transacional de processos entre utilizadores públicos, utilizadores internos, com arquitetura de *backend* e *frontend* que integra *workflow* processual;
 - gestor(a) de projeto em projetos que envolvam elevado nível de integração e interoperabilidade com outros sistemas de informação, suportados por serviços SOAP ou REST;
 - gestor(a) de projeto em projetos de desenvolvimento com número de utilizadores públicos superior a 2000.

ii. **Consultor de Desenvolvimento Aplicacional:**

- Evidenciando sempre que aplicável, experiência comprovada em:
 - desenvolvimento aplicacional à medida em frameworks suportadas por tecnologia *Open Source*;

- desenvolvimento de sistemas web, com elevada natureza transacional de processos entre utilizadores públicos, utilizadores internos, com arquitetura de backend e frontend que integra workflow processual;
- Projetos que envolvam elevado nível de integração e interoperabilidade com outros sistemas de informação, suportados por serviços SOAP ou REST.

iii. Analista Funcional:

- Evidenciando sempre que aplicável, experiência comprovada em:
 - desenvolvimento de análise de requisitos de sistemas web, com elevada natureza transacional de processos entre utilizadores públicos, utilizadores internos, com arquitetura de backend e frontend que integra workflow processual;
 - especificação de requisitos envolvendo elevado nível de integração e interoperabilidade com outros sistemas de informação, suportados por serviços SOAP ou REST;
 - modelação e documentação de casos de uso de aplicações B2B e B2C;
 - desenvolvimento de baterias de testes aplicacionais e de carga em sistemas de informação web com elevada natureza transacional.

iv. Consultor de Design e Usabilidade:

- Evidenciando sempre que aplicável, experiência comprovada em:
 - responsável pelo desenho de interface (UI) e experiência de utilização (UX) de sistemas de informação web transacionais, com processos de adesão por registo, gestão de área reservada e processos de submissão com formulários e monitorização com *workflow*;
 - na produção dos elementos (*assets*) gráficos para implementação de sistemas de informação web, transacionais, com processos de adesão por registo, gestão de área reservada e processos de submissão com formulários e monitorização com *workflow*.

e) Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. O preço da proposta deve ser expresso em euros, arredondado a 2 (*duas*) casas decimais, líquidos de quaisquer impostos, taxas ou encargos;

3. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica indicada no Artigo 4.º do presente Programa deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, não bastando, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros que contenham mais do que um dos documentos exigidos.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente, sob pena de exclusão da proposta, submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
5. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 7.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica identificada no Artigo 4.º do presente Programa do Procedimento, até às 18h00m00s horas do dia **23 de dezembro de 2021**.

Artigo 9.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no Artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;

- b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
- 3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no Artigo 4.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
- 4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação da manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

- 1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, tendo em conta o modelo de avaliação previsto no **Anexo V** ao presente Programa.
- 2. Caso seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar:
 - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver melhor avaliação no fator “B. Qualidade Técnica da Proposta”;
 - b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base nas pontuações obtidas nos seguintes fatores e subfactores:
 - i. 1.º Fator B – Qualidade Técnica da Proposta;
 - ii. 2.º Subfactor B.1.1 – Gestor de Projeto;

- iii. 3.º Subfactor B.2 – Metodologia de Execução do Trabalho;
 - iv. 4.º Subfactor B.1.2 – Consultor de Desenvolvimento Aplicacional;
 - v. 5.º Subfactor B.1.3 – Analista Funcional.
- c) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio não presencial, a assegurar através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente, teleconferência, videochamada ou outro nos seguintes termos:
- i. O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (*dois*) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - iii. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada;
 - v. A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 12.º

Notificação de Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é adotada pelo Conselho de Administração da AdP VALOR.
2. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no Artigo 13.º do presente Programa do Procedimento;
 - b) Apresentar a declaração de responsabilidade social exigida no n.º 9 do **Error! Reference source not found.** do presente Programa do Procedimento;
 - c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;
 - d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica identificada no artigo 4.º, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida nos termos do modelo que constitui o **Anexo IV** ao presente Programa do Procedimento, que dele faz parte integrante;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional até 5 (*cinco*) dias para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, sob pena de caducidade da adjudicação.
9. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI** ao presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 14.º

Caução

Não é exigida ao adjudicatário a prestação de caução para a celebração do contrato.

Artigo 15.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

- I. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 16.º

Celebração do contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 17.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo@adp.pt ou da morada Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

Artigo 18.º
Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa do Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

ANEXOS DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Anexo I

Documento Europeu Único de Contratação Pública

(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 6.º)

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016 na área específica do Portal BASE GOV, em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>.

Na parte I do formulário-tipo, o concorrente deve indicar, em conformidade com o ecrã abaixo:

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação ▼

Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do anúncio no índice do JO:

URL do JO

Jornal Oficial Nacional

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

- O número da publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com a seguinte estrutura (cfr exemplo abaixo: 2021/S 172-448578);

JO/S S172
06/09/2021
448578-2021-PT

1 / 12

O presente anúncio no sítio web do TED: <https://ted.europa.eu/udl?uri=TED:NOTICE:448578-2021:TEXT:PT:HTML>

Portugal-Lisboa: Produtos de plástico
2021/S 172-448578

Anúncio de concurso

O anúncio publicado no JOUE encontra-se disponibilizado na plataforma eletrónica na área do procedimento.

- O número do Jornal Oficial Nacional, corresponde ao número do procedimento publicado no Diário da República Eletrónico, com a seguinte nomenclatura , cfr exemplo abaixo:

PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS

ADP - ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, S. A.

Anúncio de procedimento n.º 11394/2021

O anúncio publicado no DRE encontra-se disponibilizado na plataforma eletrónica na área do procedimento.

As PARTES IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

Anexo II
Proposta de Preço

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do **Error! Reference source not found.**]

_____[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de _____ [qualidade em que subscreve a declaração] da _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do anúncio relativo ao concurso público com publicidade internacional para a celebração de contrato de **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA PARA DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS E SUBPRODUTOS E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES NÃO URBANOS”**, promovido pela AdP VALOR – Serviços Ambientais, S.A., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Declara, ainda, que o preço global de execução do referido contrato é de € _____ [quantia por extenso], a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido, correspondendo à soma dos seguintes preços parcelares:

- Preço relativo aos serviços incluídos na Etapa 1 – Componente de Serviços de Tratamento de efluentes não urbanos, previstos na alínea a) do ponto n.º 2 da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos: € _____ [quantia por extenso], sem IVA;
- Preço relativo aos serviços incluídos na Etapa 2 – Componente de Gestão de resíduos e subprodutos, previstos na alínea b) do ponto n.º 2 da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos: € _____ [quantia por extenso], sem IVA;

_____[local], _____ [data], _____ [assinatura]

Anexo III

Constituição da Equipa Técnica

[a que se refere a alínea d) do n.º I do **Error! Reference source not found.**]

A. Modelo da Declaração

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente),
declara que a composição da equipa do projeto a afetar é a seguinte:

- **Gestor de Projeto**

(nome conforme *curriculum vitae*)

- **Consultor de Desenvolvimento Aplicacional**

(nome conforme *curriculum vitae*)

- **Analista Funcional**

(nome conforme *curriculum vitae*)

- **Consultor de Design e Usabilidade**

(nome conforme *curriculum vitae*)

B. Modelo dos “curricula vitae”

Função: ... (de acordo com Modelo A supra)

- Nome: ...
- Grau académico: ... (indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve)
- Anos de experiência profissional, quando aplicável: ...
- Qualificações principais: ... (resumo em não mais de 200 palavras)
- Área de especialidade: ...
- Experiência profissional, sempre que aplicável, nos domínios relacionados com projetos similares aos previstos no âmbito do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento, com a indicação inequívoca dos trabalhos realizados, que verificam os requisitos exigidos para efeito da respetiva valorização. Resumir, sempre que aplicável, cada experiência a valorizar, indicando a designação do projeto, uma descrição resumida do mesmo, as datas de início e de conclusão, a afetação, bem como, quais os requisitos exigidos para efeitos de avaliação, conforme previsto no artigo 6.º do presente Programa do Procedimento, de acordo com a tabela seguinte (as tabelas seguintes estão devidamente adaptadas a cada função prevista no Modelo A supra).

Função: Gestor de Projeto

Designação do Projeto	Descrição resumida do projeto	Data de Início (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	De acordo com o artigo 6.º do Programa do Procedimento		
					Experiência comprovada, sempre que aplicável, como gestor(a) de projeto em projetos de desenvolvimento de sistemas web, com elevada natureza transacional de processos entre utilizadores públicos, utilizadores internos, com arquitetura de <i>backend</i> e <i>frontend</i> que integra <i>workflow</i> processual. (S/N)	Experiência comprovada, sempre que aplicável, como gestor(a) de projeto em projetos que envolvam elevado nível de integração e interoperabilidade com outros sistemas de informação, suportados por serviços SOAP ou REST. (S/N)	Experiência comprovada, sempre que aplicável, como gestor(a) de projeto em projetos de desenvolvimento com número de utilizadores públicos superior a 2000. (S/N)

Função: Consultor de Desenvolvimento Aplicacional

Designação do Projeto	Descrição resumida do projeto	Data de Início (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	De acordo com o artigo 6.º do Programa do Procedimento		
					Desenvolvimento aplicacional à medida em frameworks suportadas por tecnologia Open Source	Desenvolvimento de sistemas web, com elevada natureza transacional de processos entre utilizadores públicos, utilizadores internos, com arquitetura de backend e frontend que integra workflow processual	Projetos que envolvam elevado nível de integração e interoperabilidade com outros sistemas de informação, suportados por serviços SOAP ou REST.
					(S/N)	(S/N)	(S/N)

Função: Analista Funcional

Designação do Projeto	Descrição resumida do projeto	Data de Início (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	De acordo com o artigo 6.º do Programa do Procedimento			
					Desenvolvimento de análise de requisitos de sistemas web, com elevada natureza transacional de processos entre utilizadores públicos, utilizadores internos, com arquitetura de backend e frontend que integra workflow processual (S/N)	Especificação de requisitos envolvendo elevado nível de integração e interoperabilidade com outros sistemas de informação, suportados por serviços SOAP ou REST. (S/N)	Modelação e documentação de casos de uso de aplicações B2B e B2C. (S/N)	Desenvolvimento de baterias de testes aplicacionais e de carga em sistemas de informação web com elevada natureza transacional. (S/N)

Função: Consultor de Design e Usabilidade

Designação do Projeto	Descrição resumida do projeto	Data de Início (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	De acordo com o artigo 6.º do Programa do Procedimento	
					Experiência comprovada, sempre que aplicável, como responsável pelo desenho de interface (UI) e experiência de utilização (UX) de sistemas de informação web transacionais, com processos de adesão por registo, gestão de área reservada e processos de submissão com formulários e monitorização com workflow. (S/N)	Experiência comprovada, sempre que aplicável, na produção dos elementos (assets) gráficos para implementação de sistemas de informação web, transacionais, com processos de adesão por registo, gestão de área reservada e processos de submissão com formulários e monitorização com workflow. (S/N)

Anexo IV
Modelo de declaração do Adjudicatário

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 13.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de concurso público com publicidade internacional para **“Aquisição de Serviços de Consultoria para desenvolvimento de Plataforma para digitalização dos processos de Gestão de resíduos e subprodutos e Serviços de Tratamento de Efluentes não urbanos”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ [local], _____ [data], _____ [assinatura] (5)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo V

Modelo de Avaliação das Propostas

(a que se refere o n.º 1 do Artigo 11.º do Programa do Procedimento)

A avaliação das propostas é efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, em função dos seguintes fatores e respetivas ponderações:

FATORES E SUBFATORES		COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A.	PREÇO	40%
B.	QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA	60%
B.1	Equipa Técnica	60%
B.1.1	Gestor de Projeto	20%
B.1.2	Consultor de Desenvolvimento Aplicacional	15%
B.1.3	Analista Funcional	15%
B.1.4	Consultor de Design e Usabilidade	10%
B.2	Metodologia de Execução do Trabalho	40%

A pontuação de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de avaliação, bem como da aplicação dos coeficientes de ponderação respetivos, é obtida, numa escala de 1 a 10, (calculada com aproximação às 9 casas decimais) através da seguinte expressão:

$$PF(i) = 40\% PP(i) + 60\% PQ(i)$$

Sendo,

PF (i) – Pontuação final da proposta i;

PP (i) – Pontuação da proposta i, relativamente ao fator A;

PQ (i) – Pontuação da proposta i, relativamente ao fator B (sendo que os 60% são refletidos na distribuição pelos vários subfactores – ver expressão de cálculo apresentada no ponto 2).

I. AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (Preço), que será entre 1 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 5,1418904674 \times 10^{-21} \times V_i^4$$

em que:

- $Pontuação_{(Proposta\ i)}$ é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;
- V_i é o valor da Proposta i.

Para a avaliação do fator, ter-se-ão em consideração os documentos a apresentar pelos concorrentes de acordo com a alínea b) do n.º 1 do **Error! Reference source not found.** deste Programa de Procedimento.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR “QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA”

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo B. *Qualidade Técnica da Proposta* será efetuada mediante atribuição da pontuação prevista nas respetivas tabelas, de acordo com os pesos previstos na expressão seguinte:

$$PQ_{(i)} = 20\% \times PQ(a)_{(i)} + 15\% \times PQ(b)_{(i)} + 15\% \times PQ(c)_{(i)} + 10\% \times PQ(d)_{(i)} + 40\% \times PQ(e)_{(i)}$$

em que:

$PQ(a)_{(i)}$ é a pontuação atribuída à avaliação do Subfactor B.1.1 – Gestor de Projeto de acordo com a matriz constante da Tabela 1;

$PQ(b)_{(i)}$ é a pontuação atribuída à avaliação do Subfactor B.1.2 – Consultor de Desenvolvimento Aplicacional de acordo com a matriz constante da Tabela 2;

$PQ(c)_{(i)}$ é a pontuação atribuída à avaliação Subfactor B.1.3 – Analista Funcional de acordo com a matriz constante da Tabela 3;

$PQ(d)_{(i)}$ é a pontuação atribuída à avaliação Subfactor B.1.4 – Consultor de Design e Usabilidade de acordo com a matriz constante da Tabela 4.

$PQ(e)_{(i)}$ é a pontuação atribuída à avaliação Subfactor B.2 – Metodologia de Execução do Trabalho de acordo com a matriz constante da Tabela 5.

2.1 AVALIAÇÃO DO SUBFACTOR “B.1 EQUIPA TÉCNICA”

Para a avaliação deste subfator serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º I do **Error! Reference source not found.** deste Programa de Procedimento, nos aspetos associados à experiência da equipa técnica afeta à aquisição de serviços designadamente o Gestor de Projeto, o Consultor de Desenvolvimento Aplicacional, o Analista Funcional e o Consultor de Design e Usabilidade com base nas matrizes constantes da Tabela 1, Tabela 2, Tabela 3 e Tabela 4 respetivamente.

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista nas referidas Tabelas.

2.2 AVALIAÇÃO DO SUBFACTOR “B.2 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO TRABALHO”

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea c) do n.º I do **Error! Reference source not found.** deste Programa de Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 5, os aspetos associados à metodologia de execução dos trabalhos. A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 5.

TABELA I – MATRIZ DE AVALIAÇÃO “GESTOR DE PROJETO”

Experiência Técnica dos Membros da Equipa Afeta à Aquisição de Serviços. Gestor de Projeto	Gestor de Projeto não evidencia experiência, ou evidência experiência inferior ou igual a 5 anos	Gestor de Projeto evidencia experiência até, inclusive, 7 anos	Gestor de Projeto evidencia experiência até, inclusive, 9 anos	Gestor de Projeto evidencia experiência até, inclusive, 10 anos	Gestor de Projeto evidencia experiência superior a 10 anos
Gestor de Projeto não evidencia a coordenação e/ou elaboração de qualquer projeto, ou não evidencia a coordenação e/ou elaboração de mais do que 3 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea i. da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	1	3	4	5	6
Gestor de Projeto evidencia a coordenação e/ou elaboração de até, inclusive, 5 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea i. da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	3	4	5	6	7
Gestor de Projeto evidencia a coordenação e/ou elaboração de até, inclusive, 7 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea i. da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	4	5	6	7	8
Gestor de Projeto evidencia a coordenação e/ou elaboração de até, inclusive, 9 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea i. da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	5	6	7	8	9
Gestor de Projeto evidencia a coordenação e/ou elaboração de mais de 9 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea i. da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	6	7	8	9	10

TABELA 2 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO “CONSULTOR DE DESENVOLVIMENTO APLICACIONAL”

Experiência Técnica dos Membros da Equipa Afeta à Aquisição de Serviços. Consultor de Desenvolvimento Aplicacional	Consultor de Desenvolvimento Aplicacional não evidencia experiência, ou evidencia experiência inferior ou igual a 2 anos	Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia experiência até, inclusive, 3 anos	Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia experiência até, inclusive, 4 anos	Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia experiência até, inclusive, 5 anos	Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia experiência superior a 5 anos
Consultor de Desenvolvimento Aplicacional não evidencia a elaboração de projetos similares, ou não evidencia a elaboração de mais do que 5 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea ii. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento	1	3	4	5	6
Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia a elaboração de até, inclusive, 7 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea ii. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	3	4	5	6	7
Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia a elaboração de até, inclusive, 9 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea ii. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	4	5	6	7	8
Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia a elaboração de até, inclusive, 10 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea ii. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	5	6	7	8	9
Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia a elaboração de mais de 10 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea ii. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	6	7	8	9	10

TABELA 3 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO “ANALISTA FUNCIONAL”

Experiência Técnica dos Membros da Equipa Afeta à Aquisição de Serviços. Analista Funcional	Analista Funcional não evidencia experiência, ou evidencia experiência inferior ou igual a 2 anos	Analista Funcional evidencia experiência até, inclusive, 3 anos	Analista Funcional evidencia experiência até, inclusive, 4 anos	Analista Funcional evidencia experiência até, inclusive, 5 anos	Analista Funcional evidencia experiência superior a 5 anos
Analista Funcional não evidencia a elaboração qualquer projeto similar, ou não evidencia a elaboração de mais do que 5 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea iii. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	1	3	4	5	6
Analista Funcional evidencia a elaboração de até, inclusive, 7 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea iii. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	3	4	5	6	7
Analista Funcional evidencia a elaboração de até, inclusive, 9 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea iii. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	4	5	6	7	8
Analista Funcional evidencia a elaboração de até, inclusive, 10 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea iii. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	5	6	7	8	9
Analista Funcional evidencia a elaboração de mais de 10 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea iii. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	6	7	8	9	10

TABELA 4 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO “CONSULTOR DE DESIGN E USABILIDADE”

Experiência Técnica dos Membros da Equipa Afeta à Aquisição de Serviços. Consultor de Design e Usabilidade	Consultor de Design e Usabilidade não evidencia experiência ou evidencia experiência inferior ou igual a 2 anos	Consultor de Design e Usabilidade evidencia experiência até, inclusive, 3 anos	Consultor de Design e Usabilidade evidencia experiência até, inclusive, 4 anos	Consultor de Design e Usabilidade evidencia experiência até, inclusive, 5 anos	Consultor de Design e Usabilidade evidencia experiência superior a 5 anos
Consultor de Design e Usabilidade não evidencia a elaboração de qualquer projeto similar, ou não evidencia a elaboração de mais do que 3 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea iv. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	1	3	4	5	6
Consultor de Design e Usabilidade evidencia a elaboração de até, inclusive, 5 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea iv. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	3	4	5	6	7
Consultor de Design e Usabilidade evidencia a elaboração de até, inclusive, 7 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea iv. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	4	5	6	7	8
Consultor de Design e Usabilidade evidencia a elaboração de até, inclusive, 9 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea iv. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	5	6	7	8	9
Consultor de Design e Usabilidade evidencia a elaboração de mais de 9 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea iv. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	6	7	8	9	10

TABELA 5 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SUBFACTOR “B.2 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO TRABALHO”

Memória Descritiva e Justificativa relativa à Metodologia de Execução do Trabalho	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: Descrição insuficiente da metodologia proposta para execução dos trabalhos de análise de requisitos, design de interface e desenvolvimento aplicacional. Descrição insuficiente da solução de arquitetura proposta para desenvolvimento da plataforma, suportada por tecnologia Open Source. Descrição insuficiente da estratégia de interoperabilidade para uma arquitetura orientada por serviços (SOA).	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descrição genérica e pouco detalhada da metodologia proposta para execução dos trabalhos de análise de requisitos, design de interface e desenvolvimento aplicacional. Descrição genérica e pouco detalhada da solução de arquitetura proposta para desenvolvimento da plataforma, suportada por tecnologia Open Source. Descrição genérica e pouco detalhada da estratégia de interoperabilidade para uma arquitetura orientada por serviços (SOA).	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descrição adequada e com algum detalhe da metodologia proposta para execução dos trabalhos de análise de requisitos, design de interface e desenvolvimento aplicacional. Descrição adequada e com algum detalhe da solução de arquitetura proposta para desenvolvimento da plataforma, suportada por tecnologia Open Source. Descrição genérica e pouco detalhada da estratégia de interoperabilidade para uma arquitetura orientada por serviços (SOA).	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descrição adequada e com algum detalhe da metodologia proposta para execução dos trabalhos de análise de requisitos, design de interface e desenvolvimento aplicacional. Descrição adequada e com algum detalhe da solução de arquitetura proposta para desenvolvimento da plataforma, suportada por tecnologia Open Source. Descrição adequada e com algum detalhe da estratégia de interoperabilidade para uma arquitetura orientada por serviços (SOA).	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descrição adequada e bem detalhada da metodologia proposta para execução dos trabalhos de análise de requisitos, design de interface e desenvolvimento aplicacional. Descrição adequada e bem detalhada da solução de arquitetura proposta para desenvolvimento da plataforma, suportada por tecnologia Open Source. Descrição adequada e bem detalhada da estratégia de interoperabilidade para uma arquitetura orientada por serviços (SOA).
Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: /Descrição insuficiente da metodologia de avaliação de risco do projeto e respetivas estratégias de mitigação e resolução. Programa de Trabalhos, inadequado e incoerentes com os trabalhos a desenvolver no objeto da aquisição de serviços. Descrição insuficiente do modelo de acompanhamento	0	2	3	5	6

pós-produção, designadamente no suporte funcional e técnico ao início de funcionamento da plataforma.					
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descrição genérica e pouco detalhada da metodologia de avaliação de risco do projeto e respetivas estratégias de mitigação e resolução. Programa de Trabalhos, inadequado e incoerentes com os trabalhos a desenvolver no objeto da aquisição de serviços. Descrição genérica e pouco detalhada do modelo de acompanhamento pós-produção, designadamente no suporte funcional e técnico ao início de funcionamento da plataforma.	2	3	4	6	7
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descrição adequada e com algum detalhe da metodologia de avaliação de risco do projeto e respetivas estratégias de mitigação e resolução. Programa de Trabalhos, adequado e coerentes com os trabalhos a desenvolver no objeto da aquisição de serviços. Descrição genérica e pouco detalhada do modelo de acompanhamento pós-produção,	3	4	5	7	8

designadamente no suporte funcional e técnico ao início de funcionamento da plataforma.					
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descrição adequada e com algum detalhe da metodologia de avaliação de risco do projeto e respetivas estratégias de mitigação e resolução. Programa de Trabalhos, adequado e coerentes com os trabalhos a desenvolver no objeto da aquisição de serviços. Descrição adequada e com algum detalhe do modelo de acompanhamento pós-produção, designadamente no suporte funcional e técnico ao início de funcionamento da plataforma.	4	5	6	8	9
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descrição adequada e bem detalhada da metodologia de avaliação de risco do projeto e respetivas estratégias de mitigação e resolução. Programa de Trabalhos, adequado e coerentes com os trabalhos a desenvolver no objeto da aquisição de serviços. Descrição adequada e bem detalhada do modelo de acompanhamento pós-produção, designadamente no suporte	5	6	7	9	10

funcional e técnico ao início de funcionamento da plataforma.					
---	--	--	--	--	--

Anexo VI

Modelo de declaração de responsabilidade social

[a que se refere o n.º 9 do Artigo 13.º]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara ser verdade, sob compromisso de honra, que quer a sua representada, quer as sociedades que esta representa, no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utilizam qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utilizam qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporcionam um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não colocam qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realizam qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferem no exercício dos direitos que lhe estão associados, observando critérios de proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permitem comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realizam qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumprem com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumprem o pagamento de horas extraordinárias;

- i) Asseguram que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores;
- j) Comprometem-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP Valor – Serviços Ambientais S.A., venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;
- k) Promoverão as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida na alínea anterior;
- l) Informarão a AdP Valor – Serviços Ambientais S.A., de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito da execução dos contratos de seguros, bem como no âmbito da execução do contrato de prestação de serviços de corretagem;
- m) Informarão os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

(Local), (data) (assinatura) (¹)

¹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º